



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Eduardo Bismarck – PDT/CE

## REQUERIMENTO DE APENSAÇÃO PARA TRAMITAÇÃO CONJUNTA

(Matéria correlata/Identidade de objetos, art. 142, caput, RICD)

Senhor Presidente,

Nos termos do que dispõe o art. 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requiro a Vossa Excelência a apensação do Projeto de Lei nº 1679, de 2020, ao Projeto de Lei nº 1075, de 2020, por tratarem de matérias correlatas e se encontrarem em fase que se permite a apensação, nos termos regimentais.

### JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei n.º 1075, de 2020, da nobre deputada Benedita da Silva, dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, enquanto as medidas de isolamento ou quarentena estiverem vigentes, de acordo com a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Dentre essas medidas, estabelece concessão a moratória dos débitos tributários das pessoas jurídicas que atuem no setor cultural com a União, por até 6 (seis) meses, desde que elas possuam receita bruta anual inferior à prevista no art. 3º, inciso II da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.





CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Eduardo Bismarck – PDT/CE

Na mesma linha se encontra o Projeto de Lei n.º 1679, de 2020, de minha autoria, que determina a suspensão do pagamento de tributos federais, estaduais e municipais aos prestadores de serviços turísticos para o enfrentamento da situação de emergência em decorrência da pandemia do Covid-19.

Desse modo, é evidente que ambas tratam de matérias correlatas, pois visam trazer alívio aos profissionais do turismo e da cultura, cujos labores foram demasiadamente prejudicados nesse contexto de pandemia e consequente isolamento.

De acordo com o art. 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD):

*“Estado em curso duas ou mais proposições da mesma espécie, que regulem matéria idêntica ou correlata, é lícito promover sua tramitação conjunta, mediante requerimento de qualquer Comissão ou Deputado ao Presidente da Câmara”.*

Com o objetivo de se obter maior agilidade e economicidade do processo legislativo, bem como incluir textos que podem aprimorar as medidas de apoio aos profissionais do turismo e da cultura, requeiro que se apense o Projeto de Lei nº 1679, de 2020, ao Projeto de Lei nº 1075, de 2020, por tratarem de matérias correlatas e se encontrarem em fase que se permite a apensação, nos termos regimentais.

Sala das Sessões,                      de                      de 2020.

Deputado EDUARDO BISMARCK  
PDT-CE

